

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ 45.128.816/0001-33

## <u>LEI Nº. 2421/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u>

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, para o atendimento de convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 057, de 14 de Outubro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 042, de 07 de Outubro de 2013.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.18 – Diretoria Municipal de Agricultura e

Desenvolvimento Rural

Programa: 20.606.0030.2059 Coordenação e Manutenção da Agricultura e

Desenvolvimento Rural

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 22.000,00

Repassador / Convênio:

Governo Federal / Caixa Econômica Federal / Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento.

Contrato de Repasse nº 0330942-63/10

- **Art. 2º** O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos do excesso de arrecadação, conforme trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não onerando o limite autorizado no art. 4º e 5º da Lei nº 2.378 de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2013.
  - Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

## JAMIL SERON Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

## CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN Diretor Administrativo

